

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

## DECRETO Nº 79/2017

### SUSPENDE A COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, FEIRANTES, PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que a majoração das taxas municipais de fiscalização sanitária, licença para funcionamento, feirantes e de publicidade, realizada no novo Código Tributário Municipal sancionado em 2016, não seguiu parâmetros aceitáveis de reajuste:

Considerando que não houve análise da capacidade contributiva do contribuinte do Município de Serrana;

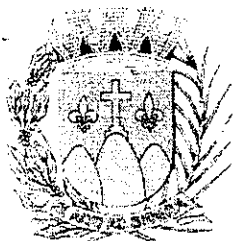
Considerando que tal arrecadação não estava prevista no orçamento do ano corrente, tendo em vista que o mesmo fora aprovado em outubro de 2016 e o C.T.M. em dezembro do mesmo ano, afastando-se a hipótese de renúncia de receita;

Considerando, por fim, que se o valor cobrado ultrapassou o custo do serviço prestado ou posto a disposição do contribuinte, dando causa, assim, a uma situação de onerosidade excessiva, configurou-se ofensa à cláusula vedatória inscrita no art. 150, IV, da Constituição Federal:

### DECRETA:

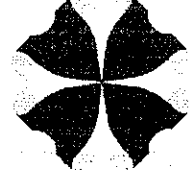
**Art. 1º.** Ficam cancelados os carnês e os devidos lançamentos das taxas de licença para funcionamento, fiscalização sanitária, feirantes e de publicidade, emitidos com vencimento inicial em 21 de agosto de 2017.

**§1º.** Os contribuintes que já efetuaram o pagamento das taxas poderão solicitar o reembolso através de requerimento próprio no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Serrana.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

**Art. 2º.** A prefeitura editará uma alteração à Lei Complementar 462/2016, Código Tributário Municipal e enviará em caráter de urgência ao legislativo, o que permitirá novos lançamentos das referidas taxas em valores revistos e com novas datas de vencimento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
15 de agosto de 2017.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL